

## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Secretaria de Gabinete

## LEI Nº 1.865 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estabelece Nova Tabela de Remuneração para o Cargo de Agente de Trânsito e dá outras providências".

# A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ao cargo de Agente de Trânsito passa a ser aplicados os padrões e valores de vencimentos previstos no Anexo I e II da presente Lei.

Artigo 2º - Inclui-se a tabela do Anexo II no Anexo III da Lei 704 de 20 de dezembro de 2001.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de dezembro de 2019

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.





## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

## ANEXO I

## NÍVEL, CARGO, SÍMBOLO INICIAL E FINAL DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Nível	Cargo	Símbolo Inicial	Símbolo Final
XVIII	Agente de Trânsito	A	J

Tolle (00)3430 3333 Maillar 202





#### MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Secretaria de Gabinete

## ANEXO II

## DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2019/2021 (Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

## a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Qtd.	Reajuste Total Mês	Previdência Mês (3)	Total Mês	Impacto Ano (4)
Reajuste Salarial – Agente de Trânsito – Vagas Ocupadas	12	13.167,07	2.280,54	15.447,61	205.916,59
Reajuste Salarial – Agente de Trânsito – Vagas Livres	01	1.018,21	176,35	1.194,56	15.923,54
			TOTAL:	16.642,17	221.840,13

<sup>\*1 –</sup> Os valores lançados na coluna "Impacto (Ano)" foram obtidos através da seguinte fórmula: Total Mês x 13,33; ou seja, doze meses + décimo terceiro + 1/3 de férias.

#### b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida 10/2018 a 09/2019	247.223.219,87	266.086.351,55	283.275.529,85
Despesas com Pessoal 10/2018 a 09/2019	117.577.403,54	121.810.190,07	126.317.167,10
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	47,56	45,78	44,59
Despesa Pessoal Projeto de Lei (*2)	38.776,26	229.826,40	238.329,95
Despesa Pessoal após Projeto de Lei (*3)	117.616.179,80	122.040.016,47	126.555.497,05
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*4)	47,57	45,86	44,67
DIFERENÇA EM PERCENTUAL:	0,01	0,08	0,08

\*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais;

\*2 – Representa as despesas com o projeto de lei atual. Para 2019, o valor é proporcional ao término do exercício corrente;

\*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) com o projeto de lei em questão. Para o exercício de 2020 foi considerado um incremento de 3,60% e para 2021 um incremento de 3,70%; considerando a inflação projetada para o País, conforme previsão do Banco Central do Brasil.

Rua Maringá, 444, Centro - Primavera do Leste-MT. Fone (66)3498-3333 – Ramal 202

3





## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Secretaria de Gabinete

\*4 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

\*5 - Impacto calculado conforme evolução da RCL demonstrada na LDO; com incremento nas receitas de 7,63% para 2020 e 6,46% para 2021.

Primavera do Leste-MT, 19 de novembro de 2019.

THIAGO CAMPOS RAMALHO

CONTADOR

CRC MT 014620-O





## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

#### ANEXO III

## DECLARAÇÃO (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, do exercício de 2019, e projetada para 2020 e 2021, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 19 de novembro de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN PREFEITO MUNICIPAL

5